



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2.452

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				95.000,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	1	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	5	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	6	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	9	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	13	01.031.0002.2055.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	17	01.031.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
14	01.031.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		-43.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
15	01.031.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		-9.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
18	01.031.0002.2059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		-43.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Anulação (-)

-95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 13 de setembro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN